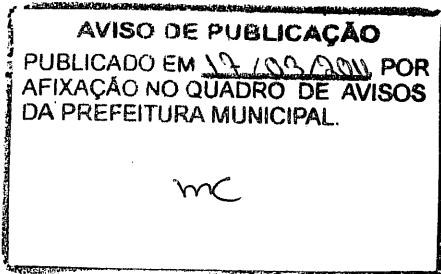




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 367 DE 16 DE MARÇO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE A TÍTULO DE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 33, INCISOS VII E XII E ART. 46, INCISO II, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ART. 38, III, DO REGIMENTO INTERNO, E ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROPÔS, À CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG autorizado a conceder reajuste de 20% (vinte por cento), a título de aumento real, aos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O reajuste mencionado no art. 1º será aplicado a partir do mês de março de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 16 de março de 2011.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
PREFEITO MUNICIPAL